

PARECER 1393/2002 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 368/02

Tendo a autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, a propositura em exame tem por finalidade instituir o "Dia Municipal da Liberdade de Imprensa", a ser comemorado, anualmente, em todo 02 de junho.

Há parecer, pela legalidade, da Comissão de Constituição e Justiça (fls.4/5) que, no entanto, apresentou Substitutivo, a fim de adaptar a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, pois se trata de inserir no Calendário Oficial de Datas e Eventos da Municipalidade uma data que sirva para relembrar a morte do jornalista Tim Lopes durante reportagem na favela do Complexo do Alemão, no Rio de Janeiro. Como bem justifica o nobre autor, mais do que a vida de um profissional, no legítimo direito de investigar para informar a sociedade, esse caso envolve a falta de garantias que a profissão e a própria imprensa democrática sofrem, além de representar uma ameaça ao próprio Estado de Direito democrático. Ao se limitar, impedir ou não oferecer garantias necessárias para a liberdade de expressão, o Estado estará cerceando o direito à informação previsto na Constituição. Fixar uma data para que esse lamentável episódio não seja esquecido é uma das formas de se buscar e consolidar os sagrados princípios da democracia.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria enfocada, em razão do seu interesse público e do mérito envolvido, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/09/02.

Gilberto Natalini - Presidente

Rubens Calvo - Relator

Beto Custódio

Havanir Nimtz

Celso Cardoso